

OFERTA DE AÇÕES A COLABORADORES ELIS NA UNIÃO EUROPEIA (“UE”) | ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU (“EEE”) | REINO UNIDO (“RU”)

NOTA INFORMATIVA PARA PORTUGAL

A Elis (uma sociedade anónima de direito francês, cujas ações se encontram admitidas à negociação na Euronext Paris) está a implementar uma oferta de ações representativas do seu capital social exclusivamente dirigida a colaboradores do Grupo Elis (“Oferta”). Abaixo encontrará um breve resumo dos termos aplicáveis à Oferta, bem como as condições específicas aplicáveis aos colaboradores em Portugal, incluindo as principais consequências fiscais relacionadas com a oferta.

O valor atual das ações da Elis pode ser consultado na seguinte ligação: <https://live.euronext.com/fr/product/equities/FR0012435121-XPAP>. O número de identificação internacional de valores mobiliários (“ISIN”) das ações da Elis é FR0012435121.

Este documento foi elaborado nos termos do disposto no artigo 1.º, n.º 4, alínea i) do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho de 2017 (o “Regulamento do Prospeto”).

O artigo 1.º, n.º 4, alínea i) do Regulamento do Prospeto dispensa os emitentes da obrigação de preparar um prospeto no caso dos valores mobiliários serem oferecidos, atribuídos ou a atribuir a atuais ou antigos membros dos órgãos de administração ou trabalhadores, pelo respetivo empregador ou por uma empresa em relação de domínio ou de grupo com este ou por sociedade sujeita a domínio comum, **desde que esteja disponível um documento com informações sobre o número e a natureza dos valores mobiliários e sobre as razões e características da oferta ou atribuição** (a “Isenção”).

Assim, o presente documento contém toda a informação que deve ser disponibilizada aos colaboradores na UE/EEE e no RU, para efeitos de cumprimento da Isenção.

Esta Nota Informativa está disponível no site da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt) e no site pt.elis.com/pt/elis-for-all.

Por favor note que a decisão de participar, ou não, na Oferta lhe cabe a si tendo em consideração as suas circunstâncias particulares e qualquer aconselhamento independente a que recorra.

Por favor note igualmente que a presente Oferta não integra nem afeta, de modo algum, a sua relação de trabalho com a sua respetiva entidade empregadora. Nem a sua entidade empregadora nem a Elis lhe poderão dar conselhos de investimento nem nenhuma garantia relativamente ao preço futuro das ações da Elis. As ações da Elis encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Paris.

Resumo da Oferta

Uma oferta reservada a colaboradores. Natureza e número dos valores mobiliários objeto da Oferta.

As ações da Elis, (uma sociedade anónima de direito francês, cujas ações estão admitidas à negociação na Euronext Paris), serão oferecidas a todos os colaboradores elegíveis do Grupo Elis, no âmbito de um aumento de capital reservado a colaboradores.

As ações objeto da presente Oferta são novas ações da Elis, a emitir no âmbito do referido aumento de capital reservado a colaboradores que se espera vir a ocorrer a 07/11/2023. O número total de ações da Elis oferecidas no contexto global desta Oferta corresponde a 2.000.000 ações.

Se o número total de ações subscritas exceder o número de ações oferecidas de acordo com o montante acima mencionado, a alocação de ações a certos colaboradores poderá ser reduzida de modo a permitir que o maior número possível de colaboradores possa participar na Oferta. No caso em que tal venha a ocorrer, cada colaborador será individualmente notificado.

Elegibilidade. Razões da Oferta

Todos os atuais colaboradores da Elis e os colaboradores das suas subsidiárias (i.e., sociedades detidas maioritariamente, de forma direta ou indireta, pela Elis) desde que tenham uma antiguidade mínima de 3 meses a contar do primeiro dia do período de subscrição.

O propósito desta Oferta é fomentar o compromisso dos colaboradores com a Elis, possibilitando que os mesmos se tornem acionistas da sociedade em termos preferenciais.

Período de Subscrição

O período de subscrição inicia-se a 18/09/2023 e termina a 04/10/2023 (inclusive). Para assegurar a sua participação na Oferta, deve submeter o seu pedido de subscrição até, o mais tardar, 04/10/2023.

Preço de Subscrição

De acordo com o plano, o preço de subscrição para as ações da Elis corresponde ao "preço de referência" menos um desconto de 30%. O preço de referência é baseado na média dos valores dos preços de abertura das ações da Elis nos vinte dias de negociação anteriores à decisão de determinação do preço de subscrição, a qual se espera que venha a ocorrer em [---].

Contribuição adicional (matching contribution)

A Elis comparticipará o seu investimento com ações adicionais: uma ação por cada dez ações subscritas.

O seu investimento está limitado

O montante máximo do seu investimento não pode exceder 25% do seu rendimento anual bruto (incluindo bónus), até ao limite de € 50.000,00 (cinquenta mil euros). A contribuição adicional do seu empregador não deve ser tida em conta no cálculo deste montante. O montante mínimo de investimento na Elis for All tem o valor fixo de € 50,00 (cinquenta euros).

Meio de Pagamento

Por débito direto na conta bancária indicada no formulário de autorização de débito direto (SEPA), o qual deve preencher devidamente e entregar conjuntamente com o formulário de subscrição, sob pena de o seu pedido de subscrição não poder ser processado.

Aviso de Direito Laboral

Por favor note que a presente Oferta é efetuada pela sociedade de direito francês Elis e não pela sua entidade empregadora local. A decisão de incluir um beneficiário nesta ou em qualquer outra oferta futura é tomada pela Elis, de forma totalmente discricionária. A Oferta não faz parte do seu contrato de trabalho e não constitui alteração ou aditamento ao mesmo. A participação na Oferta não lhe confere o direito a quaisquer benefícios ou pagamentos futuros de natureza ou valor similar e não lhe confere qualquer direito a qualquer compensação caso deixe de poder participar na Oferta em resultado da cessação da sua relação laboral. Os benefícios ou pagamentos que possa eventualmente receber ou ser elegível para receber no contexto da presente Oferta não serão tidos em consideração na determinação do montante de quaisquer benefícios, pagamentos ou outras prestações futuras que lhe possam ser devidas (incluindo em casos de cessação da sua relação laboral).

Depósito das suas ações

As suas ações serão registadas numa conta de valores mobiliários aberta em seu nome junto de uma instituição bancária francesa, nos termos acordados entre a Elis e essa instituição bancária e que poderão ser posteriormente objeto de modificação pela Elis.

O seu investimento encontrar-se-á sujeito a um período de bloqueio de três anos

Em contrapartida dos benefícios que lhe são conferidos no âmbito da Oferta, as ações subscritas ficarão bloqueadas durante um período de aproximadamente três anos (até [---]), durante o qual não terá a possibilidade de resgatar o seu investimento, salvo se ocorrer um caso de possibilidade de desbloqueio antecipado (v. abaixo).

Casos de desbloqueio antecipado do seu investimento

Pode solicitar o desbloqueio antecipado das suas ações durante o período de bloqueio/indisponibilidade de 3 anos acima referido, no caso em que ocorra algum dos eventos abaixo descritos:

1. Casamento do colaborador;
2. Nascimento ou a adoção de um terceiro filho ou seguintes;
3. Divórcio, separação judicial de pessoas e bens do colaborador, caso exista uma decisão judicial ou documento equivalente que determine que o colaborador terá a guarda, exclusiva ou partilhada, de, pelo menos, um filho;
4. Invalidez do colaborador, do seu cônjuge ou de filho a cargo;
5. Morte do colaborador ou do seu cônjuge;
6. Cessaçã o do vínculo laboral, por qualquer razão;
7. Alocaçã o, pelo colaborador, pelos seus filhos ou pelo seu cônjuge de recursos para a criaçã o de certas empresas, nos termos da lei francesa;
8. Sobre-endividamento, nos termos definidos pela lei francesa, conforme confirmado pelo seu empregador; e
9. Uso de recursos para aquisiçã o ou ampliaçã o de residênci a principal.

Os casos de resgate antecipado acima descritos devem ser interpretados de acordo com a lei francesa. Não deverá concluir que está perante um caso que lhe confere o direito a solicitar o resgate antecipado antes de descrever a sua situaçã o concreta à sua entidade empregadora e de esta confirmar que o resgate antecipado se aplica à sua situaçã o, desde que entregue a necessária documentaçã o comprovativa.

O pedido de desbloqueio antecipado deve ser submetido dentro de um prazo de 6 meses contados da verificaçã o do facto que consubstancia a situaçã o de possibilidade de desbloqueio antecipado, exceto nos casos de morte do cônjuge, invalidez ou cessaçã o do contrato de trabalho (casos em que o pedido de desbloqueio antecipado pode ser submetido a todo o tempo). Para mais informaçã oes, por favor contacte o seu departamento de recursos humanos.

Dividendos

Quaisquer dividendos pagos relativamente às ações, ser-lhe-ão pagos diretamente, em montante líquido de imposto de retençã o na fonte.

Direitos de voto

Poderá exercer diretamente os direitos de voto inerentes às suas ações da Elis.

Ao subscrever ações no contexto deste aumento de capital, está a manifestar a sua concordância em receber as notificaçã oes para as assembleias gerais e os documentos relevantes para assembleias gerais da Elis por e-mail. No entanto, pode decidir a qualquer momento receber as notificaçã oes para as assembleias gerais e os documentos relevantes por correio, notificando a sua preferênci a à Elis por carta registada com aviso de receçã o enviada ao departamento jurídico em 5, boulevard Louis Loucheur, 92210 Saint-Cloud, França.

Desbloqueio

O seu investimento ficará desbloqueado após o termo do período de indisponibilidade/bloqueio de três anos, ou mais cedo, em caso de desbloqueio antecipado. Antes do final do período de

indisponibilidade/bloqueio, será informado de que o seu investimento está prestes a ficar disponível. Nessa altura, poderá solicitar a venda das suas ações ou poderá optar por manter as suas ações, sendo livre de vendas as suas ações a qualquer momento.

Informação Fiscal para os trabalhadores residentes em Portugal

O presente sumário descreve os princípios gerais em vigor no momento da subscrição da Oferta que é expectável que sejam aplicáveis aos trabalhadores (“Participantes”) que participem na Oferta e que têm e mantenham até disporem do seu investimento de residência permanente em Portugal para efeitos das normas fiscais portuguesas e do tratado para evitar a dupla tributação internacional celebrado entre França e Portugal em 14 de Janeiro de 1971 (o “Tratado”), podendo beneficiar das condições do Tratado. As consequências fiscais abaixo indicadas são descritas de acordo com legislação e prática fiscal de Portugal e França, que são aplicáveis à data da Oferta. Essas leis e práticas podem ser alteradas ao longo do tempo.

Este sumário tem fins meramente informativos e não pode ser entendido como completo ou conclusivo. Para aconselhamento definitivo, os trabalhadores deverão consultar os seus próprios consultores fiscais acerca das consequências fiscais de adquirir ações da Elis.

No momento da subscrição

I. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social no momento da subscrição das ações?

Sim: o ganho resultante de planos de aquisição de ações implementados para benefício dos trabalhadores e obtido em razão da relação laboral ou com esta relacionado, atribuído pela entidade empregadora ou por uma entidade que com ela esteja em relação de domínio ou de grupo, independentemente da sua localização geográfica, será qualificado como rendimento decorrente do trabalho dependente e está sujeito, enquanto tal, a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (“IRS”), Categoria A. Atualmente, o ganho não está sujeito a contribuições para a Segurança Social.

I.1. Tributação da diferença entre o preço de subscrição e o valor de mercado das ações da Elis no momento da aquisição

O ganho tributável corresponderá à diferença positiva entre o preço de mercado das ações (recomendamos a utilização do valor do preço de referência, uma vez que a lei não estabelece um critério específico) na data da aquisição (que é usualmente considerado ser o último dia do período de subscrição) e o preço efetivamente pago pelo trabalhador para adquirir as ações e considerar-se-á obtido na data de aquisição, sendo tributado com referência a essa data.

Atualmente o ganho é tributado a uma taxa progressiva que varia entre 14,5% e 48%, dependendo do valor anual do rendimento do trabalhador. Em 2023, uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% acresce ao rendimento coletável de mais de € 80.000 e até € 250.000 e uma taxa de 5% ao rendimento coletável superior a € 250.000.

O quantitativo da parte do rendimento coletável que exceda os € 80.000, quando superior a € 250.000, é dividido em duas partes: uma, igual a € 170.000, à qual se aplica a taxa de 2,5%; outra, igual ao rendimento coletável que exceda € 250.000, à qual se aplica a taxa de 5%.

O rendimento em causa não está sujeito a retenção na fonte; caberá aos trabalhadores declará-lo na sua declaração anual de rendimentos (Modelo 3), juntamente com os demais rendimentos de que sejam titulares.

Durante a vigência do Plano

II. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social sobre dividendos, em caso de distribuição dos mesmos?

Os dividendos eventualmente distribuídos pela Elis serão pagos diretamente aos trabalhadores.

i. Tributação em França

Ao abrigo da lei francesa os dividendos distribuídos a partir de 1 de Janeiro de 2018 por sociedades francesas a pessoas singulares não residentes em França para efeitos fiscais são sujeitos a tributação por retenção na fonte à taxa de 12,8%.

O Tratado prevê que seja aplicada uma taxa de retenção na fonte de, no máximo, 15% pelo que, da sua aplicação, não resulta qualquer direito de redução da taxa aplicável.

ii. Tributação em Portugal

De acordo com a Lei portuguesa, o valor dos dividendos recebidos das suas ações será tributado em Portugal, em sede de IRS, enquanto rendimento de capitais (Categoria E). Os dividendos não serão sujeitos a retenção na fonte de IRS desde que sejam pagos sem intervenção de um intermediário português, caso em que os dividendos deverão ser incluídos na sua Declaração Anual de IRS (anexo J) pelo valor bruto dos dividendos (ou seja, ilíquido do imposto que foi pago em França sobre esses mesmos dividendos), sendo tributados autonomamente em IRS a uma taxa de 28%, exceto se optar pelo respetivo englobamento no seu rendimento anual.

Caso opte pelo englobamento dos dividendos, apenas 50% do seu valor (ilíquido do valor do imposto pago em França) será tributado, sendo-lhe aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 14,5% e 48%. Caso o rendimento tributável de IRS exceda € 80.000 e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre € 80.000,00 e € 250.000,00; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%.

O quantitativo da parte do rendimento coletável que exceda os € 80.000, quando superior a € 250.000, é dividido em duas partes: uma, igual a € 170.000, à qual se aplica a taxa de 2,5%; outra, igual ao rendimento coletável que exceda € 250.000, à qual se aplica a taxa de 5%.

No caso de os dividendos serem pagos através de um intermediário português, tais dividendos serão objeto de retenção na fonte de IRS, a uma taxa de 28%, à data em que os dividendos lhe são pagos ou disponibilizados. Esta retenção na fonte tem natureza liberatória/definitiva, exceto se optar pelo englobamento dos dividendos no seu rendimento anual, caso em que o IRS retido passa a ter a natureza de um mero pagamento por conta do IRS apurado em termos finais.

Também neste caso, se optar pelo englobamento dos dividendos, apenas 50% do seu valor (ilíquido do valor do imposto pago em França) será tributado, sendo-lhe aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 14,5% e 48%. Caso o rendimento tributável de IRS exceda € 80.000 e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre € 80.000,00 e € 250.000,00; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%.

O quantitativo da parte do rendimento coletável que exceda os € 80.000, quando superior a € 250.000, é dividido em duas partes: uma, igual a € 170.000, à qual se aplica a taxa de 2,5%; outra, igual ao rendimento coletável que exceda € 250.000, à qual se aplica a taxa de 5%.

Terá direito a um crédito de imposto em Portugal igual ao mais baixo dos seguintes montantes: (i) imposto pago em França sobre os dividendos; ou (ii) fração da coleta do IRS, calculada antes desta dedução, correspondente aos dividendos que anteriormente foram tributados em França.

Se optar pelo englobamento dos dividendos em qualquer uma das duas situações acima referidas, fica, por esse facto, obrigado a englobar todos os demais rendimentos da mesma categoria que, salvo opção por englobamento, seriam tributados em IRS por retenção liberatória na fonte ou a uma taxa de tributação autónoma, aos quais passam a ser aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS e demais acréscimos, nos termos acima descritos.

Sobre os dividendos não são devidas contribuições para a segurança social.

No momento do resgate

III. Terei de pagar impostos ou contribuições para a segurança social no final do período de bloqueio (ou num caso de disponibilização antecipada), no caso de alienar as minhas ações?

(i) Tributação em França

Nos termos da Convenção, estas mais-valias decorrentes da alienação onerosa de ações apenas são sujeitas a tributação no Estado da residência dos respetivos beneficiários, i.e., em Portugal (não em França).

(ii) Tributação em Portugal

Para efeitos de IRS, o ganho ou mais-valia decorrente da alienação das suas ações da Elis corresponde à diferença positiva entre o montante obtido com a venda das ações e o preço de subscrição (valor de mercado das ações à data da aquisição), sendo que a mais-valia se considera obtida na data da venda das ações.

A mais-valia, calculada nos termos acima descritos, será considerada no apuramento do saldo anual positivo entre mais e menos-valias decorrentes da alienação de outras ações, ou outras participações sociais, obrigações, outros valores mobiliários e demais ganhos e perdas qualificados como mais e menos-valias mobiliárias para efeitos de IRS, que tenham sido obtidos pelo trabalhador no mesmo ano.

Este saldo anual positivo entre mais e menos-valias mobiliárias é tributado autonomamente em IRS a uma taxa de 28%, exceto se optar pelo respetivo englobamento no seu rendimento anual ou se o englobamento for obrigatório, o que se verifica quando o saldo entre as mais-valias e menos-valias seja gerada pela alienação onerosa de partes sociais detidas por um período inferior a 365 dias (potencialmente aplicável às situações de desbloqueio antecipado) e o sujeito passivo tenha um rendimento coletável, incluindo aquele saldo, igual ou superior a € 78.834.

Quando o saldo anual positivo entre mais e menos-valias mobiliárias seja englobado, ser-lhe-ão aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 14,5% e 48%. Caso o rendimento tributável de IRS exceda € 80.000 e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre € 80.000,00 e € 250.000,00; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%.

O quantitativo da parte do rendimento coletável que exceda os € 80.000, quando superior a € 250.000, é dividido em duas partes: uma, igual a € 170.000, à qual se aplica a taxa de 2,5%; outra, igual ao rendimento coletável que exceda € 250.000, à qual se aplica a taxa de 5%.

Sobre as mais-valias não são devidas contribuições para a segurança social.

IV. Terei de pagar impostos ou contribuições para a Segurança Social no caso de optar por não resgatar imediatamente o meu investimento no final do período de bloqueio?

Não.

V. Terei obrigações declarativas a respeito da aquisição, detenção e venda das ações, bem como o recebimento de dividendos, se existirem?

Sim: Os trabalhadores deverão declarar o rendimento decorrente da aquisição das ações com desconto e contribuição da entidade empregadora (e financiamento sem juros, se for o caso), as mais-valias resultantes da venda das ações e os dividendos recebidos, na respetiva declaração anual de rendimentos (Modelo 3 e anexos aplicáveis).

A declaração anual de rendimentos deve ser entregue entre 1 de Abril e 30 de Junho do ano seguinte àquele em que os rendimentos foram obtidos.